



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000- ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
e-mail – gabinete@aguasformosas.mg.gov.br

LEI Nº 1.518, de 21 de novembro de 2015.

Dispõe sobre a concessão de direito de uso de área de Propriedade do Município de Águas Formosas à Associação do Apostolado da Oração do Sagrado Coração de Jesus de Águas Formosas e dá outras providências.

O Povo do Município de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de direito de uso, a título gratuito e precário, da área de um terreno urbano, de propriedade do MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, medindo e 365,20 m2 (trezentos e sessenta e cincometros e vinte centímetros quadrados), localizado à Rua José Quaresma da Costa, nº 760, no Bairro Copasa, nesta cidade, confrontando em seu contorno com outras propriedades do Município de Águas Formosas/MG, pelo prazo de 20 (vinte anos) à ***Associação do Apostolado da Oração do Sagrado Coração de Jesus de Águas Formosas.***

§ 1º. Vencido o prazo da concessão, caso o Município concedente necessite do imóvel a concessionária o devolverá com todas as benfeitorias nele edificadas sem direito a nenhum ressarcimento ou indenização.

§ 2º. Após o vencimento do prazo previsto neste artigo, caso o Município concedente não necessite da área poderá ser doado à Concessionária ou prorrogada a concessão.

Art. 2º. A área a ser concedida será destinada a construção da sede Concessionária e demais dependências destinadas exclusivamente para o atendimento da comunidade e população em geral a fim de dar cumprimento aos seus objetivos estatutários visando a melhoria das condições de vida das famílias carentes; o desenvolvimento de ações de cunho educativo, alimentar e esportivo; o estímulo ao aprendizado profissional as crianças e dos adolescentes; iniciativas visando o amparo aos idosos; estímulo e auxílio às atividades que beneficiam a comunidade; captação de



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000- ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
e-mail – gabinete@aguasformosas.mg.gov.br

recursos materiais, humanos e assistências e disponibilização dos mesmos às pessoas carentes da comunidade; apoio aos projetos e iniciativas populares visando a produção e melhoria de unidades habitacionais atendendo às pessoas carentes; promoção da construção e reforma de equipamentos comunitários; apoio e incentivo a capacitação, produção e comercialização de artesanatos; apoio e incentivo de projetos visando produção, comercialização e capacitação dos pequenos produtores rurais e urbanos.

Art. 3º. A concessão de direito de uso autorizada por esta lei será formalizada mediante celebração de Termo de Concessão de Uso entre o Município concedente e a Concessionária observando esta lei, os princípios do direito administrativo e dele constando, no mínimo:

I - Proibição de cessão, transferência, locação e empréstimo do imóvel a qualquer título;

II - retorno da área concedida ao patrimônio público municipal, após o término da concessão ou na hipótese de resolução, sem necessidade de notificação à concessionária;

III - incorporação ao patrimônio público municipal, quando da extinção ou resolução da concessão de todas as benfeitorias realizadas na área, sem direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias por parte da concessionária;

IV- utilização da área pela Concessionária exclusivamente para os fins a que foi concedida, não podendo, a qualquer pretexto, ser modificada a sua destinação;

V – responsabilização exclusiva da concessionária pela construção, zelo e manutenção das obras e posse da área;

VI - responsabilização da concessionária por qualquer tributo que venha a incidir sobre as áreas, bem como das licenças por ventura necessárias para o desenvolvimento de suas atividades;

VII - manutenção, pela concessionária, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e limpeza das instalações hidráulicas e elétricas, os pisos, forros, revestimentos de parede, fachada e demais acessórios do prédio, que vier a ser construído na área, correndo por conta da mesma todas as despesas necessárias para construções, aquisição de materiais, equipamentos/aparelhos, serviços, tributos e quaisquer outras;



Prefeitura Municipal de Águas Formosas

RUA DEODORO DE ALMEIDA PINTO, 166 - CENTRO
CNPJ 18.404.749/0001-60 FONES: (33) 3611-1450/ 3611-1429
CEP: 39.880-000- ÁGUAS FORMOSAS - MINAS GERAIS
e-mail – gabinete@aguasformosas.mg.gov.br

VIII - satisfação pela concessionária de todas as exigências do Poder Público atinente à área concedida ou das atividades nela desenvolvidas;

IX – resolução da concessão caso não sejam cumpridas pela concessionária as condições previstas nesta Lei, na Legislação Federal pertinente a matéria e no termo a ser celebrado;

X - vinculação dos representantes legais da concessionária, atuais e seus sucessores, solidariamente pelo cumprimento das condições e eventuais multas, reparações dos danos e indenizações;

XI - interposição, por iniciativa e conta da concessionária, de recursos administrativos e/ou ações judiciais para defesa da área recebida;

XII - devolução do imóvel quando o interesse público o exigir, mediante indenização das benfeitorias, caso a solicitação ocorra antes do vencimento do prazo.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações expressas neste artigo, no Termo de Concessão e das demais disposições contidas nesta Lei, acarreta a retrocessão da área ora cedida ao Patrimônio Público Municipal, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º. A partir da assinatura do Termo de Concessão, a concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que porventura, venham incidir sobre a área e as edificações ali realizadas.

Art. 5º. Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta única exclusiva da concessionária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 21 de dezembro de 2015.


CARLOS SOUZA
Prefeito Municipal